



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI nº 1057/2002

**“DÁ NOME DE TRAVESSA SÃO LUÍS A UMA
SERVIDÃO DESTE MUNICÍPIO”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica denominada de TRAVESSA SÃO LUÍS a servidão de número 235, localizada na rua Paschoal Nicolau, no Bairro São Luiz.

Art. 2º – O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 28 de novembro de 2002.

Márcio Palma Leal
Presidente

Vereadora autora: Marúcia Dias Curty Gerk